

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO TÉCNICO DELEGADO

Processo Administrativo nº: 212/2026
Interessado: Município de Espumoso/RS
Órgão proponente: Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Obras
Instrumento: Termo de Colaboração
OSC executora: CTG Sinuelo das Coxilhas
Órgão técnico delegado: Setor de Arquitetura e Engenharia Municipal
Assunto: Parecer técnico do art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014

I – DA COMPETÊNCIA PARA EMISSÃO DO PARECER

O presente parecer é emitido pelo Setor de Arquitetura e Engenharia Municipal, por delegação formal da Secretaria Geral de Governo, mediante Portaria nº 28.343/2026, considerando a inexistência de órgão técnico próprio na secretaria demandante e a necessidade de análise técnica quanto à execução, etapas e fiscalização do objeto.

Registra-se que o Decreto Municipal nº 3.024/2017 prevê a designação de gestor, comissão e demais atos, bem como admite delegação de competências, vedada a subdelegação.

II – DO OBJETO DA ANÁLISE

Trata-se de Plano de Trabalho apresentado pelo Município de Espumoso, por intermédio do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Obras, com finalidade de formalização de Termo de Colaboração, destinado à preservação e continuidade das tradições gaúchas, fortalecimento da cultura do laço e aumento de segurança e qualidade das atividades culturais e campeiras, por meio da adequação da Cancha de Laço do Parque de Exposições Armídio Bertani.

O Plano detalha: objeto, objetivos, metas e indicadores, ações indispensáveis, metodologia por etapas, parâmetros de aferição, resultados esperados, impacto social, custos e origem dos recursos, dotação orçamentária, desembolso, e formas de monitoramento e avaliação.

III – MANIFESTAÇÃO TÉCNICA (ART. 35,V)

a) Mérito da proposta, em conformidade com a modalidade adotada

O Plano de Trabalho apresenta proposta coerente com Termo de



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

Colaboração, pois decorre de iniciativa da Administração Pública Municipal, com definição de finalidade pública, objetivos, metas e forma de avaliação. O mérito está vinculado à adequação estrutural da Cancha de Laço como equipamento público destinado a atividades tradicionalistas e comunitárias, com foco em segurança, funcionalidade e continuidade dos eventos.

b) Identidade e reciprocidade de interesses

O Plano justifica a cooperação com entidade tradicionalista detentora de conhecimento específico, citando expressamente o CTG Sinuelo das Coxilhas como forma mais eficiente para execução das melhorias, em razão da expertise e vinculação histórica às práticas campeiras e capacidade de identificar necessidades práticas e operacionais do espaço. Há, portanto, interesse público municipal e interesse institucional da entidade, em regime de mútua cooperação.

c) Viabilidade de execução, inclusive quanto aos valores estimados

Viabilidade técnica: o Plano apresenta metodologia sequencial e integrada, com etapas de planejamento, aquisição/contratação estritamente conexa ao objeto, execução das adequações estruturais (mangueiras e cercas), implantação de rede elétrica (materiais e instalação), verificação final/entrega e prestação de contas, incluindo registros fotográficos e relatórios descritivos.

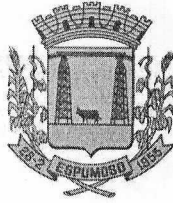
Valores e compatibilidade: o Plano estima o custo total da parceria em R\$ 46.202,76, composto por:

- Reforma nas mangueiras e cercas: R\$ 12.950,00;
- Implantação de rede elétrica na pista de laço (materiais + instalação): R\$ 33.252,76.

O Plano registra que os valores decorrem de orçamentos apresentados e devem manter vinculação direta ao objeto, vedada despesa estranha ao Plano. Assim, sob o ponto de vista técnico, os valores estão compatíveis com a execução das entregas previstas, condicionados à conferência documental dos orçamentos e à execução conforme especificações e orçamento aprovado.

d) Verificação do cronograma de desembolso e adequação para fiscalização

O Plano define que o desembolso ocorrerá conforme o Termo e o



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

cronograma físico-financeiro aprovado, podendo ocorrer:

- em parcela única, para viabilizar início imediato e aquisição de insumos; ou
- em parcelas, vinculadas ao avanço das etapas, mediante comprovação parcial de execução e documentação mínima exigida.

O modelo proposto é fiscalizável, pois admite desembolso condicionado ao andamento e exige rastreabilidade total da movimentação financeira, com extratos e comprovantes.

e) Meios de fiscalização e procedimentos de avaliação física e financeira

O Plano descreve mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos, preventivos e documentados, incluindo:

1. acompanhamento pelo Gestor da Parceria (designado por Portaria), responsável por acompanhar a execução e analisar documentação;
2. atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para avaliar cumprimento de metas e emitir manifestação técnica colegiada;
3. verificação de conformidade entre previsto e executado;
4. acompanhamento mensal com registros fotográficos, relatórios descritivos e verificação do cumprimento das etapas;
5. conferência documental da execução financeira por notas fiscais, comprovantes de pagamento e extratos;
6. diligências/solicitação de complementação quando houver inconsistências;
7. relatório final conclusivo para subsidiar decisão administrativa quanto à regularidade do objeto e da prestação de contas.

Esses meios permitem avaliação física e financeira e são aderentes ao que o Plano estabelece.

f) Elementos mínimos de convicção e meios de prova aceitos na prestação



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

de contas

O Plano estabelece que a prestação de contas deverá conter evidências de execução e documentação financeira completa, incluindo nota fiscal, comprovante de pagamento e extrato bancário, além de relatórios e registros fotográficos. Também prevê organização documental e apresentação de Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, com encaminhamento formal para análise do Gestor e da Comissão.

g) Designação do Gestor da Parceria

O Plano prevê acompanhamento pelo Gestor da Parceria designado por Portaria, com responsabilidade por acompanhar a execução e analisar a documentação apresentada.

h) Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

O Plano prevê atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por avaliar cumprimento das metas e emitir manifestação técnica colegiada.

IV – CONCLUSÃO

À vista do Plano de Trabalho apresentado pelo Município (Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Obras), que descreve objeto, objetivos, metas/indicadores, metodologia por etapas, parâmetros de aferição, custos, origem dos recursos, regras de desembolso e formas de monitoramento, este órgão técnico delegado manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à formalização do Termo de Colaboração, por entender que foram contemplados, de forma expressa, os requisitos do art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, devendo o processo prosseguir para as etapas subsequentes.

Encaminhe-se o processo para prosseguimento, com remessa à Assessoria Jurídica.

Espumoso/RS, 18 de fevereiro de 2026.

TARSO DOS REIS FIN

Engenheiro Civil CREA/RS 257804 – Setor de Arquitetura e Engenharia Municipal
Prefeitura Municipal de Espumoso/RS